

Recurso interposto em 2 de julho de 2019 — Rigo/Parlamento**(Processo T-428/19)**

(2019/C 295/67)

*Língua do processo: italiano***Partes***Recorrente:* Mario Rigo (Noale, Itália) (representante: M. Merola, advogado)*Recorrido:* Parlamento Europeu**Pedidos**

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- declarar inexistente ou anular integralmente a medida de que o recorrente foi informado através da comunicação impugnada do Parlamento Europeu que procedeu a nova determinação dos direitos à pensão por cessação da atividade e ordenou a recuperação do montante pago com base no cálculo anterior da pensão;
- ordenar ao Parlamento Europeu a restituição de todos os montantes indevidamente retidos, acrescidos de juros à taxa legal desde a data da retenção na fonte e condenar o Parlamento Europeu a executar o acórdão a proferir e a tomar todas as iniciativas, atos ou medidas, no sentido de garantir a reconstituição imediata e integral do montante inicial da pensão;
- condenar o Parlamento Europeu no pagamento das despesas do processo.

Fundamentos e principais argumentos

Os fundamentos e principais argumentos são semelhantes aos invocados no processo T-389/19, Coppo Gavazzi/Parlamento.

Recurso interposto em 2 de julho de 2019 — Iacono/Parlamento**(Processo T-429/19)**

(2019/C 295/68)

*Língua do processo: italiano***Partes***Recorrente:* Francesco Iacono (Forio, Itália) (representante: M. Merola, advogado)